

## CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO

Entre:

**ÁGORA - Cultura e Desporto do Porto, E.M., S.A.**, com sede social na Rua Bartolomeu Velho, n.º 648, 4150-124, Porto, pessoa coletiva n.º 507 718 640, representada neste ato pelos Administradores Executivos Ana Cláudia Almeida e César Navio, com poderes para o ato, de ora em diante designado por **Primeira Outorgante** ou **ÁGORA**,

e

**Clube de Ténis do Porto**, com sede social na Rua Damião de Góis, n. 405, 4050-227 pessoa coletiva n.º 500 988 250, neste ato representada por Vítor Manuel Gomes Pereira e Fernando Manuel da Silva Gonçalves na qualidade de Presidente e Diretor Desportivo, respetivamente, com poderes para o ato, de ora em diante designada por **Segunda Outorgante**.

Considerando que:

- A.** A **ÁGORA** tem por fins a programação, organização e produção de atividades Lúdico - Desportivas de iniciativa ou cooperação municipal, que se enquadrem no âmbito do apoio à prática desportiva definido pela Câmara Municipal do Porto, bem como a gestão, manutenção, administração e exploração dos espaços e infraestruturas desportivas municipais;
- B.** Constituem, também, atribuições e objetivos da **ÁGORA**, o estímulo e a divulgação da prática desportiva, em todas as suas modalidades, aliados ao contributo para o desenvolvimento desportivo da cidade do Porto e da sua área metropolitana, através da organização e/ou apoio a eventos e a ações desportivas de prestígio;
- C.** O Clube de Ténis do Porto vai organizar o Torneio Internacional de Ténis em Cadeira de Rodas, a ter lugar no Clube de Ténis do Porto, de 17 a 21 de setembro de 2019, um torneio internacional de ténis adaptado, sob a égide da International Tennis Federation, concretamente dirigido a praticantes com limitações motoras que utilizem cadeira de rodas;



- D. A prova é pontuável para o circuito internacional da modalidade e abrangerá os setores masculino e feminino em competições separadas, prevendo-se a participação global de 48 atletas.
- E. A **ÁGORA** reconhece a importância do referido Evento na dinâmica desportiva e da promoção da atividade física nos atletas mais jovens e pretende apoiar a realização do mesmo, assumindo as obrigações constantes do presente contrato;
- F. De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, todos os apoios e participações financeiras às diversas entidades que integram o sistema desportivo devem ser titulados por contratos de patrocínio desportivo.

*É celebrado, livremente e de boa-fé, o presente Contrato de Patrocínio Desportivo, nos termos e de acordo com as cláusulas seguintes:*

#### **Cláusula 1.ª**

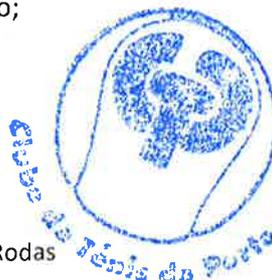
##### **Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato a atribuição, por parte da **ÁGORA**, de patrocínio desportivo para a realização e promoção, pelo Clube de Ténis do Porto, do Torneio Internacional de Ténis em Cadeira de Rodas, de ora em diante designado por Evento, a ter lugar na cidade do Porto, de 17 a 21 de setembro de 2019, no Clube de Ténis do Porto nos termos melhor descritos no **Anexo I** ao presente contrato – Candidatura.

#### **Cláusula 2.ª**

##### **Obrigações da Segunda Outorgante**

1. No âmbito presente contrato, constituem obrigações da entidade beneficiária:
  - a) Organizar o Evento Torneio Internacional de Ténis em Cadeira de Rodas nos termos melhor descritos no **Anexo I** ao presente contrato;
  - b) Afetar todo o patrocínio desportivo concedido exclusivamente à execução do Evento desportivo objeto deste contrato;
  - c) Informar de imediato a **ÁGORA** de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;



- d) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do presente contrato;
- e) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social; a Segunda Outorgante deve consentir, através da forma prevista na lei, que a **ÁGORA** aceda, durante todo o período de execução do presente contrato, à informação sobre a respetiva situação perante a administração tributária e segurança social;
- f) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela **ÁGORA** que respeitem à execução do Evento objeto do presente patrocínio desportivo.

2. Obriga-se ainda a **Segunda Outorgante**, relativamente ao Evento melhor identificado na Cláusula 1.ª do presente contrato:

- a) Assumir o pagamento de quaisquer custos relacionados com a organização, realização e promoção do Evento, sem prejuízo daqueles que pelo presente Contrato forem assumidas pela **ÁGORA**;
- b) Entregar à **ÁGORA**, até 90 dias após a realização do Evento, um relatório com a avaliação do trabalho efetuado, que inclua, nomeadamente:
  - (i.) Participantes;
  - (ii.) Espectadores;
  - (iii.) Fotos do evento
  - (iv.) Resultados obtidos;
- c) Incluir em todo o material promocional do Evento o logótipo **Porto.**, bem como referir a parceria em causa nos respetivos planos de meios, mediante prévia aprovação, reduzida a escrito, da **ÁGORA**;
- d) Enviar antecipadamente à **ÁGORA** exemplares dos suportes de publicidade a produzir (nomeadamente os demonstrativos do *layout* do Evento), obrigando-se ainda a respeitar as recomendações da **ÁGORA** relativamente ao tipo de material publicitário e à localização do mesmo, designadamente nos recintos desportivos onde irão decorrer os Eventos, assim como a respeitar as normas do Código Regulamentar do Município do Porto em matéria de publicidade;
- e) Celebrar todos os contratos de seguro necessários à realização do Evento, sendo que à **Segunda Outorgante**, enquanto entidade organizadora do Evento mencionado na Cláusula 1.ª do presente contrato, serão imputadas todas as eventuais responsabilidades, civis e criminais, decorrentes da realização deste



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large stylized signature and the number '7'.

- Evento, quer relativamente a terceiros, quer relativamente aos participantes na prova;
- f) Ser responsável pela segurança de pessoas e bens afetos à organização do Evento, bem como pelas condições de higiene e segurança dos equipamentos que colocar à disposição dos mesmos;
  - g) A **Segunda Outorgante** é totalmente responsável pelas inscrições no Evento a acontecer no período e forma que aquela considerar conveniente.

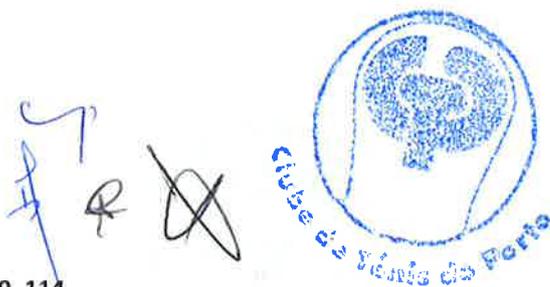
**Cláusula 3.ª**  
**Obrigações da ÁGORA**

No âmbito da execução do presente Contrato, constituem responsabilidades da **ÁGORA** apoiar a realização do Evento, com a comparticipação financeira prevista na cláusula seguinte e colaborando na divulgação do evento, nomeadamente, através do sítio na internet e redes sociais da **ÁGORA** e da Câmara Municipal do Porto.

**Cláusula 4.ª**

**Comparticipação financeira e responsabilidades de financiamento**

1. Pela execução do objeto do presente contrato de patrocínio desportivo a **Segunda Outorgante** é beneficiária de um patrocínio desportivo por parte da **ÁGORA** no valor máximo de **16.000,00 € (dezassex mil euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável.
2. O apoio referido no número anterior será pago no prazo máximo de 30 dias após entrega da respetiva fatura nas instalações da **ÁGORA**, sendo que que tal apenas poderá ocorrer após a entrega do relatório referido na alínea b) do n.º 2 da Cláusula 2.ª do presente contrato;
3. As demais responsabilidades com o financiamento do Evento serão identificadas no Anexo I ao presente Contrato.

The image shows a blue ink stamp of the Clube de Ténis do Porto, featuring a tennis ball and a hand holding a racket. To the left of the stamp are several handwritten signatures in blue ink.

**Cláusula 5.ª**

**Prazo de Execução**

O prazo de execução do presente contrato é desde a data da sua assinatura até à entrega do relatório referido na alínea b) do n.º 2 da Cláusula 2.ª.

**Cláusula 6.ª**

**Entidades associadas**

São entidades associadas à realização do Evento as identificadas no Anexo I, não reconhecendo a **ÁGORA** quaisquer outras.

**Cláusula 7.ª**

**Exclusão de Responsabilidade**

1. Quaisquer obrigações assumidas pela **Segunda Outorgante** decorrentes do exercício da sua atividade, designadamente, com a contratação de financiamentos bancários e/ou dívidas contraídas a terceiros, serão da sua exclusiva responsabilidade, não podendo ser imputável, seja a que título for, qualquer responsabilidade à **ÁGORA**.
2. A **Segunda Outorgante** compromete-se a dar conhecimento do estipulado no número anterior às entidades financiadoras e/ou a terceiros com quem decida contratar, assumindo toda e qualquer responsabilidade pela omissão ou incumprimento desta obrigação.

**Cláusula 8.ª**

**Fiscalização e Controlo**

1. O acompanhamento e controlo do presente contrato são feitos pela **ÁGORA**, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.
2. A **Segunda Outorgante** responderá pela incorreta aplicação da verba atribuída no âmbito do presente contrato perante a **ÁGORA** e as entidades respetivas.
3. A **Segunda Outorgante** deve prestar à **ÁGORA** todas as informações solicitadas acerca da execução do presente contrato.

**Cláusula 9.ª**

**(Proteção de dados pessoais)**



Handwritten signature and initials in blue ink.

Os outorgantes obrigam-se, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, a dar rigoroso cumprimento ao disposto na respetiva legislação aplicável, nomeadamente, ao **Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril**.

#### **Cláusula 10.ª**

##### **Incumprimento**

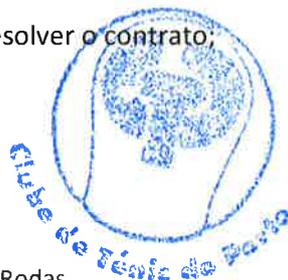
1. O incumprimento culposo do presente contrato por parte da **Segunda Outorgante** confere à **ÁGORA** o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização do Evento objeto do presente contrato.
2. Nos casos não abrangidos no número anterior, o incumprimento confere à **ÁGORA** o direito de reduzir proporcionalmente a comparticipação financeira.
3. Em caso de incumprimento culposo, a **Segunda Outorgante** não poderá beneficiar de novas comparticipações enquanto não repuser as quantias que sejam devidas, sem prejuízo das disposições do Regulamento da **ÁGORA** nesta matéria.
4. O incumprimento, injustificado, do prazo definido para apresentação do relatório final do Evento, determina a não concessão e/ou cancelamento de qualquer tipo de apoio financeiro, material ou logístico por parte da **ÁGORA** ou Município do Porto.
5. A **ÁGORA** reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final a que, exigir, extra ou judicialmente, a devolução, parcial ou integral, do valor atribuído, para além da **Segunda Outorgante** responder pela responsabilidade civil e criminal que dessa violação possa decorrer.

#### **Cláusula 11.ª**

##### **Cessaçã do contrato**

O presente contrato deixa de produzir efeitos:

- a) Quando esteja concluído o Evento desportivo que constitui o seu objeto;
- b) Quando, por causa não imputável à **Segunda Outorgante**, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização do mesmo;
- c) Quando a **ÁGORA** exerça o direito de resolver o contrato;



- d) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2 do artigo 25º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

#### **Cláusula 12.ª**

##### **Resolução do Contrato**

1. O Incumprimento não fundamentado das obrigações previstas na Cláusula 2.ª confere à **ÁGORA** o direito de resolver o presente contrato.
2. Igual direito assistirá à **ÁGORA** caso se comprove terem sido prestadas, pela **Segunda Outorgante**, falsas declarações ou informações com repercussão direta no cálculo do valor da comparticipação.

#### **Cláusula 13.ª**

##### **Aditamento ou Alteração ao Contrato**

1. Qualquer intenção de modificação ao Contrato deverá ser comunicada pela parte interessada na mesma à outra parte.
2. Qualquer modificação ao Contrato terá que ser efetuada por escrito e assinada por sujeitos legais ou estatutariamente habilitados para representar o **Primeiro Contraente** e o **Segundo Contraente**.

#### **Cláusula 14.ª**

##### **Disposições finais**

1. A presente minuta do contrato foi aprovada pelo Conselho de Administração da **ÁGORA** em 12/07/2019.
2. A despesa aprovada é assegurada pelo cabimento n.º CAB/2019/494 e compromisso n.º 872/2019.
3. Em tudo o que se julgar omissivo no presente contrato, rege-se o disposto no Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro e pelo Regulamento de atribuição de patrocínio desportivos da **ÁGORA**.

O presente contrato é feito em duplicado e assinado por ambos os outorgantes, entrando em vigor na data da sua assinatura.



Porto, 18 de julho de 2019

A Primeira Contraente,

Ana Cláudia do Coste Almeida

(Ana Cláudia Almeida, Administradora Executivo)

César Navio

(César Navio, Administrador Executivo)

A Segunda Contraente,

Vitor Manuel

(Vítor Manuel Gomes Pereira e Fernando, Presidente)

Fernando

(Fernando Manuel da Silva Gonçalves, Diretor)





## Modelo de Candidatura

Referência Interna:		Data de receção:	
Direção/Serviço:	Desporto	Recebido por:	

(a preencher pelos serviços da Porto Lazer)

a. Designação do projeto:

**TORNEIO INTERNACIONAL DE CADEIRA DE RODAS 2019**

b. Identificação do proponente:

1. **Denominação: CLUBE DE TÊNIS DO PORTO**
2. **NIF/NIPC:500988250**
3. **Morada: Rua Damião de Góis, 405 – 4050-227 PORTO**
4. **Identificação dos representantes legais [no caso de pessoa coletiva]: Vitor Manuel Gomes Pereira, Fernando Manuel da Silva Gonçalves.**

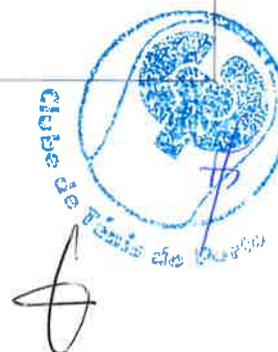
c. Descrição e caracterização específica das atividades a realizar:

O proponente tenciona organizar um torneio internacional de ténis adaptado, sob a égide da International Tennis Federation, concretamente dirigido a praticantes com limitações motoras que utilizem cadeiras de rodas.

A prova é pontuável para o circuito internacional da modalidade, e abrangerá os sectores masculino e feminino, em competições separadas, prevendo-se a participação global de 48 atletas (32 no quadro masculino; 16 no quadro feminino).

À organização cabe disponibilizar (além, naturalmente, de espaço próprio à prática da modalidade):

- Equipa de árbitros adequada à especificidade do torneio;
- Alojamento da equipa de arbitragem e dos atletas, em unidade hoteleira que possua cómodos adequados às características dos segundos;
- Alimentação de atletas e árbitros;
- Transporte de e para o complexo desportivo do proponente;





## Modelo de Candidatura

- Serviço de manutenção às cadeiras de rodas utilizadas na prática desportiva;
- O prémio monetário em disputa;
- Assistência médica e fisioterapeuta;
- Equipamento diverso (bolas; líquidos para hidratação dos atletas durante a prova; guarda-sóis; etc).

**d. Justificação do programa/evento, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar:**

O desporto, pela saúde e bem-estar que potencia nos planos físico, emocional e relacional, é de há muito reconhecido como facto cultural indispensável na formação plena da pessoa humana e no desenvolvimento social, valor de referência numa sociedade que se quer baseada no mérito e no seu reconhecimento.

A estas virtudes o desporto adaptado alia a quebra de barreiras no acesso a uma sociedade mais inclusiva, simbolizando a capacidade de cada um plenamente se realizar superando as próprias dificuldades.

A mensagem que transmite é, por isso, forte e clara: a superação depende da vontade de cada um, integrado numa comunidade de apoio.

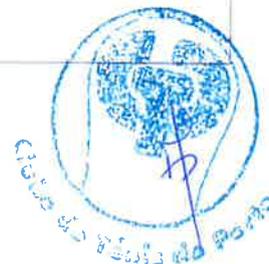
E é esta mensagem que com o evento pretendemos divulgar, com a certeza que dessa forma contribuiremos para melhorar a consciência da nossa comunidade, seja quanto aos benefícios do ténis como atividade desportiva, seja quanto ao imperativo moral de apoiar a inclusão de quem apresenta limitações.

**e. Identificação/quantificação dos resultados esperados com a execução do programa/evento:**

- a) atração de pelo menos 5 000 espectadores durante o torneio;
- b) divulgação do evento através de diversos meios de comunicação social, como sucedeu no ano transacto, com a conseqüente promoção da modalidade.

**f. Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respetivos cronogramas:**

- a) prémio monetário em disputa (\$ 5000,00);
- b) equipa de árbitros adequada à especificidade do torneio;



## Modelo de Candidatura

- c) alojamento da equipa de arbitragem e atletas, em unidade hoteleira que possua cómodos adequados às características dos segundos;
- d) alimentação de atletas e árbitros;
- e) transporte de e para o complexo desportivo do proponente;
- f) serviço de manutenção às cadeiras de rodas utilizadas na prática desportiva;
- g) marketing e iniciativas de publicitação do evento (t-shirts; outdoors; flyers; divulgação do evento na comunicação social; etc);
- h) equipamento diverso (tendas para a organização; guarda-sóis; bolas; líquidos para hidratação dos atletas; etc);
- i) assistência médica e fisioterapeuta;
- j) pequenos trabalhos de ajuste das instalações à prática do desporto adaptado (melhoria de algumas rampas de acesso; reparação de algumas zonas do pavimento do complexo por forma a facilitar a deslocação em cadeira de rodas; etc);

Tudo num total de € 40 000,00.

A realização do evento está agendada para a semana 38 de 2019 (concretamente, 16 a 21 de Setembro). Pelo menos na semana 34 deverá ser liquidado 50% do valor do alojamento (€ 4 500,00), e o remanescente na semana 36.

Pretendemos realizar os trabalhos no complexo desportivo no decurso do mês de Agosto/2019, por forma a minorar o impacto que qualquer intervenção sempre tem na normal actividade do clube, e efectuar o pagamento de imediato.

As diversas iniciativas de divulgação do evento principiarão no decurso do mês de Julho/2019, e o custo com a sua realização será suportado entre Julho e o início do torneio.

O diverso equipamento necessário à realização do evento será adquirido e pago até uma semana antes do seu início.

Todos os restantes custos deverão ser liquidados até à data prevista para o termo do torneio.

Pelo que antecede pretendemos dispor do financiamento público até final de Julho de 2019.



## Modelo de Candidatura

- g. Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecido pela entidade proponente para a execução do programa/evento, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respetivas condições:

Disponemos da utilização de um complexo desportivo (que, além do mais, inclui 11 campos destinados à prática do ténis, balneários, ginásio e restaurante/bar) quase integralmente ajustado, quanto a acessibilidades, à prática do desporto adaptado.

Periodicamente nas nossas instalações organizamos torneios de ténis de nível nacional e internacional.

Para este evento contamos com o apoio da Federação Portuguesa de Ténis, que assegurará o valor do prémio monetário a atribuir (\$ 5000,00), bem como fornecerá o necessário apoio logístico (designadamente com a disponibilização de pessoal afecto à parte administrativa da organização).

Temos a experiência acumulada resultante da realização do mesmo evento no ano transacto, com amplo sucesso, experiência que se manifesta, designadamente, no conhecimento de operadores que prestam diversos serviços de que necessitaremos (transportes; alojamento; alimentação, assistência médica especializada; assistência mecânica às cadeiras de rodas; etc).

- h. Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa/evento, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades:

Federação Portuguesa de Ténis - disponibilizará pessoal destinado a assegurar a parte administrativa da organização

- "Smashevents – Organização de Eventos Desportivos, Lda" – possivelmente (a contratação não foi ainda feita) prestará diversos serviços relacionados com transportes, assistência mecânica às cadeiras de rodas, disponibilização de tendas e outros equipamentos, etc
- "Moov Hotel Porto Norte" – acolherá os atletas e árbitros na sua unidade hoteleira
- "Duarte & Chumbo, Lda" – concessionário do restaurante/bar do CTP, que fornecerá a alimentação de atletas e árbitros





## Modelo de Candidatura

- i. Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver:

Nada a relatar

- j. Calendário e prazo global de execução:

2ª quinzena de Junho de 2019 – definição do(s) prestador(es) de serviços que assegurará(ão) diversas facetas do evento, e consequente contratação

Julho de 2019 – início das iniciativas de divulgação do evento

Agosto de 2019 – realização dos trabalhos no complexo desportivo

1ª quinzena de Setembro de 2019 – aquisição de diverso equipamento necessário ao evento

16 de Setembro de 2019 – acolhimento dos atletas

17 a 21 de Setembro de 2019 – realização do evento

- k. Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade outorgante do contrato, bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção (no caso de infraestruturas):

Nada a relatar

- l. Outros aspetos considerados relevantes para apreciação do pedido (nos termos do disposto no artigo 13.º do Regulamento):

Nada a relatar





## Modelo de Candidatura

Elementos a instruir o pedido:

- a) Ata da tomada de posse dos órgãos sociais [se aplicável];
- b) Fotocópia dos estatutos [se aplicável];
- c) Certidões de não dívida: Segurança Social e Finanças;
- d) Outros considerados pertinentes para efeito das alíneas anteriores.

Data:

Assinatura do proponente ou representante legal:



**ÁGORA - CULTURA E DESPORTO DO PORTO, E.M., S.A.**

Rua Bartolomeu Velho, nº648  
4150-124 PORTO

**INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO: N.º 872**

Diário: 12 - Compromissos  
 Documento: Ref. Interna (COM/2019/595)  
 Entidade: CLUBE DE TENIS DO PORTO (500988250)

Original

**ORÇAMENTAL**

Conta	Descrição	Débito	Crédito	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Atividade	Económica	Entidade Parceira	Moeda
0252	Cabimentos com compromisso	19.680,00	011	002	0121025	02	01020220	EUR		
0261	Compromissos assumidos		19.680,00	011	002	0121025	02	01020220		EUR
<b>Totais:</b>		<u>19.680,00</u>	<u>19.680,00</u>							

**CLASSIFICAÇÕES**

Processo	Linha	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Atividade	Económica	Conta	Estado	Valor N	N+1	N+2	N+3	N+4	Seguintes
PA20190000498	1	011	002	0121025	02	01020220	6221	COM/872	19.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ÁGORA - CULTURA E DESPORTO DO PORTO, E.M., S.A		Mês:
Orçamento para o ano de: 2019		
1	Fundos Disponíveis	0,00
2	Compromissos Assumidos	0,00
3 = 1 - 2	Saldo de Fundos Disponíveis	0,00
4	Compromisso n.º 872 relativo à despesa em análise	19.680,00
5 = 3 - 4	Saldo Residual	-19.680,00
Data do registo informático do compromisso referido em 4: 18/07/2019		

